

Resolução nº 34/96

Fica remunerado os Vereadores do Município de Maratáises, Estado do Espírito Santo, para a legislatura que se inicia em 01.01.1997 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Maratáises, Estado do Espírito Santo, passa a vigor na próxima legislatura que iniciará em 1º de janeiro de 1997 e fixada em 1.300,00 (um mil e trezentos reais) sendo que, os seis dividida:

I - Subsídio fixo... R\$ 650,00

II - Subsídio variável... R\$ 650,00

Parágrafo Único. A parte variável não será paga ao Vereador que injustificadamente, não comparecer a Sessão Ordinária

Art. 2º - Ao Presidente da Câmara será paga, mensalmente, a verba de representação fixada em 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração fixada no caput. do artigo 1º

Art. 3º - O reajuste da remuneração dos Senadores será atualizado anualmente a partir da vigência da presente Resolução, com base no I.P.C.G.U. apurado pela UFES - Universidade Federal do Estado do Espírito Santo, durante todo o ano anterior, respeitando o limite de 5% (cinco por cento) da receita orçamentária do Município, excluída a verba de representação do Presidente da Câmara.


Art. 4º - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 5º - A remuneração fixada nesta Resolução poderá ser alterada, para melhor, a critério dos representantes da Câmara Municipal do novo Município de Marataízes.

Art. 6º - A mesa Diretora da Câmara alocará em seu orçamento recursos próprios para execução desta Resolução, que poderá ser suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Maratáizim, 26 de Setembro de 1996


ADILSON DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA